DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Autorização de Contratação Direta 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM 4
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Decreto Legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9726/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para desinsetização, combate a escorpiões e desratização, e limpeza de caixas d'agua, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Setores da Merenda e do Transporte Escolar, no âmbito do Departamento Municipal de Educação do Município de Mirandópolis.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. No Ato de Autorização da Dispensa de Licitação n.º 33/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Mirandópolis-SP em 25 de Agosto de 2025, edição n.º 1592, p. 2, no Lote 02, onde consta o valor total: R$ 17.519,84 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos); leia-se: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

2. Os demais termos e condições permanecem inalterados.

3. Assim, para todos os efeitos, republica-se o Ato de Autorização, com as devidas correções.

Mirandópolis-SP, 09 de Setembro de 2025.
EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8249/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de segurança, com todas as peças e materiais que se fizerem necessário para a unidade escolar do Departamento de Educação.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21,a contratação da empresa TSEG TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.657.488/0001-08, para fornecer e executar o objeto supracitado, pelo valor total de R$ 17.614,83 (Dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme descrito abaixo, a saber:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	UN	CABO COAXIAL HIBRIDO 4MM 75OHM DUPLA BLINDAGEM	R$ 116,91	R$ 1.402,92
2	3	UN	CONVERSOR AUT.AC/DC 12.8V 10A	R$ 107,59	R$ 322,77
3	80	UN	CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO	R$ 3,12	R$ 249,60
4	40	UN	CONECTOR P4 BORNE	R$ 2,10	R$ 84,00
5	2	UN	DVR MULTI HD 16 CH IMHDZ 3016 FULL HD	R$ 1.426,98	R$ 2.853,96
6	3	UN	HD WD PURPLE 6TB SATA 6GB/S	R$ 1.787,16	R$ 5.361,48
7	6	UN	VBOX 1100E	R$ 25,54	R$ 153,24
8	2	UN	NOBREAK	R$ 649,98	R$ 1.299,96
9	1	UN	MINI RACK 05UX29PX370MM	R$ 155,00	R$ 155,00
10	1	UN	MINI RACK 08UX19PX570MM	R$ 506,00	R$ 506,00
11	3	UN	BANDEJA SIMPLES 1U 290MM	R$ 122,47	R$ 367,41
12	2	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R$ 37,76	R$ 75,52
13	2	UN	CABO HDMI 5 METROS, FULL HD E 4K	R$ 24,90	R$ 49,80
14	1	SER	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV	R$ 4.733,17	R$ 4.733,17

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 08 de Setembro de 2025.
- Ederson Pantaleão de Souza -
Prefeito

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9726/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para desinsetização, combate a escorpiões e desratização, e limpeza de caixas d'agua, para as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Setores da Merenda e do Transporte Escolar, no âmbito do Departamento Municipal de Educação do Município de Mirandópolis.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa G.S.M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.970.327/0001-24, para executar os serviços constantes dos lotes abaixo, tendo em vista que o critério de julgamento adotado para o presente processo é o menor preço por lote, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, a saber:

LOTE 01

Prestação de serviços de desinsetização e combate a escorpiões, desratização com instalação de porta-iscas nas instalações das Unidades Escolares da Rede Municipal, Setor de Merenda Escolar e Setor de Transporte Escolar.

Valor Total: R$ 32.156,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

LOTE 02

Prestação de serviços de limpeza das caixas d'água nas instalações das Unidades Escolares da Rede Municipal, Setor de Merenda Escolar e Setor de Transporte Escolar.

Valor Total: 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 09 de Setembro de 2025.

- Ederson Pantaleão de Souza -

Prefeito

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS
CNPJ: 19.858.221/0001-23
Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-039
Contato: (18) 3701-5838 – **E-mail**: saaemirandópolis@gmail.com
Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

AUTORIZAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR,** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.818.048/0001-51, para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de fornecimento, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 09 de setembro de 2.024.

Mateus Pazzinato
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-2161

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

(Cria a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Mirandópolis e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada a "Galeria de Ex-Presidentes José Otávio Zanin" da Câmara Municipal de Mirandópolis-SP.

Art. 2º A "Galeria de Ex-Presidentes José Otávio Zanin" será integrada pelos Vereadores que, em caráter efetivo, exerceram o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Mirandópolis-SP.

Parágrafo único - Não integrarão a "Galeria de Ex-Presidentes José Otávio Zanin" os Vereadores que exerceram este cargo em substituição ao Presidente.

Art. 3º A "Galeria de Ex-Presidentes José Otávio Zanin" será formada de fotografias, tamanho 24x30 cm, devidamente emolduradas, dispostas cronologicamente, com indicação do nome do Ex-Presidente e do período em que presidiu a Câmara.

Art. 4º Ao término de cada gestão, a Câmara providenciará a fotografia de seu Presidente, que deverá ser colocada na galeria, no prazo de 60 (sessenta) dias do início da gestão seguinte.

Art. 5º A Mesa tomará todas as medidas necessárias para a formalização da Galeria, devendo restaurar ou reproduzir os quadros já existentes, e providenciando a confecção daqueles necessários para sua complementação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro – Mirandópolis/SP – CEP 16800-000 – Tel: 18 3701-2161

Art. 6º No que diz respeito a Presidentes já "in memoriam", o Poder Legislativo designará um de seus servidores, para que busque com familiares ou outros, fotografias e informações de ex parlamentares desta Casa de Leis.

Parágrafo único – Não encontradas fotografias, constará no espaço destinado à mesma, somente o nome do Ex-Presidente e período que o mesmo presidiu a Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 08 de setembro de 2025.

CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

Ana Laura Y. Bissoli

ANA LAURA YURASSECK BISSOLI
Diretora Geral